

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/0000026495

NOME DO INFRATOR: NÃO IDENTIFICADO

Em consonância com todos os termos do presente Parecer Jurídico, se constatou que não foi possível identificar o infrator, que abandonou os bens após a prática do dano ambiental, conforme escrito no termo de apreensão TDA-21-07/7128528 e o termo de doação TAD-21-07/7128896 e o relatório de fiscalização REF-2-S/21-09-00971, determinou a manutenção da apreensão e doação, efetivando-se as medidas cabíveis, nos termos do Decreto Estadual nº 204/2019 e, observadas as formalidades legais, caso não seja possível, avaliar a possibilidade de aproveitamento destes pela administração pública.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/0000030087

NOME DO INFRATOR: ALBINA FABIANE BOTTOLI

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50, do Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 225, §4º da Constituição Federal de 1988. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº AUT-2-S/21-09-00687, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/21-09-00562.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/0000030089

NOME DO INFRATOR: AMARILDO DE CASTRO

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50, do Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 225, §4º da Constituição Federal de 1988. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº AUT-2-S/21-09-00737, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/21-09-00597.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/0000031136

NOME DO INFRATOR: HUMBERTO LUIZ MISSASSI

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50, do Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 225, §4º da Constituição Federal de 1988. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº AUT-2-S/21-09-00790, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/21-09-00628.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/0000031139

NOME DO INFRATOR: PEDRO DA SILVA LOPES

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50, do Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº AUT-2-S/21-09-00783, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/21-09-00625.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/0000025830

NOME DO INFRATOR: KAREN CASTAGNARI MOMENSOHN

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 47, § 1 e 2 do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº AUT-21-05/2048942, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/0000021791

NOME DO INFRATOR: CEZAR ACOSTA DUARTE

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50, do Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 225, §4º da Constituição Federal de 1988. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº AUT-2-S/21-06-00385, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em

comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/21-06-00132.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/0000021665

NOME DO INFRATOR: JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA LUCENA

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com o art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº AUT-2-S/21-07-00427, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/21-07-00246.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/0000017341

NOME DO INFRATOR: EDI VIANA DA SILVA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50, do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº AUT-2-S/21-04-00439, extinguindo-se a pretensão punitiva da Administração Pública e afastando-se a aplicação de multa sancionatória, com fundamento no art. 29, §2º da Lei Estadual nº 9.575/2022. Manteve os Embargos Administrativos nº TEM-2-S/21-04-00155.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/0000016803

NOME DO INFRATOR: ANA LUCIA PEREIRA FEITOSA

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50, do Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 129, inciso III da Lei Estadual nº 5887 de 1995.. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº AUT-1-S/21-05-00515, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-1-S/21-05-00295.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2021/0000031141

NOME DO INFRATOR: AGAMENON DA SILVA SOUSA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50, do Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº AUT-2-S/21-09-00761, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/21-09-00609.

Protocolo: 1230427

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

Portaria nº 529 de 05 de agosto de 2025

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.792/2024, que fixa valores e estabelece normas à concessão de Diárias, combinado com o Decreto nº 4.025/2024.

RESOLVE:

I - Conceder diárias, conforme abaixo, com destino a Santarém e Alenquer/PA:

SERVIDOR		OBJETIVO	
Cíntia da Cunha Soares, matrícula nº 57201159/ 1, ocupante do cargo de Gerente, lotação em Belém/PA.		Participar da Oficina sobre cadeia da restauração com foco em rede de sementes e viveiros e participar da reunião do Conselho Consultivo da FLONA de Mulata.	
PERÍODO	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL POR BENEF.
24 a 30/08/2025	6,5	R\$ 247,07	R\$ 1.605,96

II - Conforme o processo nº E-2025/3089019 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio